



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil

CNPJ 01.611.210/0001-89

Rua Dr. Nunes, 680

Telefone: (17) 3642-9000

Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil

CNPJ 01.633.545/0001-06

Rua José Nogueira de Souza, 624

Telefone: (17) 3642-1130

Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1664 de 12 de Janeiro de 2026

“Atualiza os valores das gratificações previstas no art. 67 da legislação municipal, para o ano de 2026, com base no INPC de 2025”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 67 da legislação municipal, que assegura a revisão geral anual pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que o INPC acumulado no ano de 2025 foi fixado em 3,90%;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, pelo índice de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), os valores das gratificações previstas no §1º do art. 67, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O servidor será remunerado com acréscimo de:

I - R\$ 544,28 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no caso de exercer função acumulada;

II - R\$ 408,22 (quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos) na condição de membro de comissão formal, especial de contratações e de banca examinadora;

III - R\$ 653,14 (seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) na condição de membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;

IV - R\$ 326,57 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) na condição de membro de comissões especiais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica;

V - R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) na condição de Presidente de Comissão Especial de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

VI - R\$ 544,28 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) na condição de responsável por setores ou divisões (chefia);

VII - R\$ 653,14 (seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) na condição de Pregoeiro designado excepcionalmente ou Leiloeiro Oficial;

VIII - R\$ 653,14 (seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) na condição de Presidente de Comissão formal ou especial de contratações;

IX - R\$ 108,86 (cento e oito reais e oitenta e seis centavos) na condição de membro de Equipe de apoio, em caráter especial, por ato designado;

X - R\$ 299,36 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) na condição de Fiscal de contratos.

XI - R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) na condição de Agente de Contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 12 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

D E C R E T O 1665 de 12 de Janeiro de 2026

“Dispõe sobre os pontos facultativos do ano de 2026 e “férias coletivas” em diversos setores da Administração Pública e dá outras providências”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2026, ficam declarados feriados nacionais (em dias úteis) e dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, os seguintes:

I — Feriados nacionais e municipais

· 19 de Março (quinta-feira) - Aniversário do Município

· 03 de abril (sexta-feira) — Paixão de Cristo;

· 21 de abril (terça-feira) — Tiradentes;

· 1º de maio (sexta-feira) — Dia Mundial do Trabalho;

· 9 de Julho (quinta-feira) — Revolução Constitucionalista de 1932;

· 7 de setembro (segunda-feira) — Independência do Brasil;

· 12 de outubro (segunda-feira) — Nossa Senhora Aparecida;

· 02 de novembro (segunda-feira) — Finados;

· 20 de novembro (sexta-feira) — Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

· 25 de dezembro (sexta-feira) — Natal.

II — Pontos facultativos:

· 16 de fevereiro (segunda-feira) — Carnaval;

· 17 de fevereiro (terça-feira) — Carnaval;

· 20 de Março (sexta-feira) — Pós Aniversário do Município

· 02 de Abril (quinta-feira) — Antecede a Paixão de Cristo;

· 20 de abril (segunda-feira) — Antecede Tiradentes;

· 04 de junho (quinta-feira) — Corpus Christi;

· 05 de junho (sexta-feira) — Pós Corpus Christi;

· 10 de Julho (sexta-feira) — Pós Revolução Constitucionalista de 1932;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 3 de 17

• 28 de outubro (quarta-feira) — Dia do Servidor Público;

• 24 de dezembro (quinta-feira) — Véspera do Natal;

• 31 de dezembro (quinta-feira) — Véspera do Ano Novo;

Art. 2º- Ficam decretadas férias coletivas:

I - Na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Neide Aparecida de Carvalho, na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Salvador Baldenebro Ortega e no Paço Municipal José Felix da Silva, no período de 24 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

Art. 3º- Os Secretários Municipais deverão organizar as suas respectivas pastas para o devido planejamento das atividades durante os pontos facultativos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, assim como o período de “férias coletivas” de cada servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 12 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

DECRETO 1666 de 13 de Janeiro de 2026

“Aprova Tabela de Preços Públicos”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços de Serviços Públicos:

1.	Trator - Implementos/hora 4x4 (traçado)	84,27
2.	Trator - Implementos/hora	68,96
3.	Caminhão /km	3,45
4.	Motoniveladora /hora	137,73
5.	Pá carregadeira /hora	137,73
6.	Arado/diária	34,43
7.	Grade/diária	34,43
8.	Roçadeira/diária	34,43
9.	Plantadeira/diária	45,90

10.	Pulverizador/diária	45,90
11.	Ensiladeira/diária	68,86
12.	Distribuidor de Calcário/diária	68,86
13.	Triturador Triton/Alqueire	45,90
14.	Pulverizador de barras/diária	45,90
15.	Grade aradora/diária	57,39
16.	Plantadeira de plantio direto/alqueire	34,43
17.	Ônibus - Micro Ônibus - Perua/km	3,45
18.	Subsolador de 5 hastes	34,43

Parágrafo 1º - O valor dos implementos descritos nos itens 6 a 16 da tabela acima não serão acumulados com a hora do Trator, sendo cobrado somente o maior valor.

Parágrafo 2º - Caso seja requerido para utilização o trator e mais de um implemento, será cobrado a hora do trator e dos implementos que serão agregados.

Parágrafo 3º - O valor do combustível e hora normal de trabalho do motorista (servidor público municipal) já está incluído nos valores da tabela acima.

Parágrafo 4º - O reajuste da tabela será anual e concedido levando-se em consideração o acúmulo do INPC/IBGE entre os meses de Janeiro a Dezembro do exercício precedente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1594/2025, retroagindo seus efeitos em 09/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

DECRETO 1667 de 13 de Janeiro de 2026

“Atualiza a planta genérica de valores do Município para cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 4 de 17

exercício de 2026"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º O valor do metro quadrado de terreno urbano constante do artigo 4º da Lei n.º 138, de 12 de Dezembro de 2.001, conforme sua respectiva localização, passa a ser o seguinte:

Setor Valor do m² em Real

Setor Único 2,55

Art. 2º Os valores médios unitários de construção constantes do artigo 3º da Lei n.º 138, de 12 de dezembro de 2.001, ficam assim escalonados:

Tipo de Construção Valor base em Real

Casa/Sobrado 227,21

Apartamento 227,21

Telheiro 73,02

Galpão 44,66

Industrial 162,33

Loja/Especial 227,21

Art. 3º O valor do metro quadrado da edificação será obtido considerando-se o valor base segundo o tipo de edificação, aplicando-se sobre esse valor os fatores da tabela decrescente anexa ao Código Tributário e consistente em coeficientes de categoria, sub tipo e conservação da construção.

Art. 4º Todos os valores atualizados tem como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do IBGE.

Art. 5º Os vencimentos do IPTU para o exercício de 2026, passam a ser os seguintes:

a) 15 de Março de 2.026 para pagamento em cota única.

b) em caso de opção por pagamento em 8 (Oito) parcelas, deverá ser obedecido o seguinte cronograma:

1ª Parcela 15/03/2026	5ª Parcela 15/07/2026
2ª Parcela 15/04/2026	6ª Parcela 15/08/2026
3ª Parcela 15/05/2026	7ª Parcela 15/09/2026
4ª Parcela 15/06/2026	8ª Parcela 15/10/2026

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 1595/2026, retroagindo seus efeitos em 09/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 5 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



DECRETO 1668 de 13 de Janeiro de 2026

“Atualiza as Tabelas II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 006 de 20 de Janeiro de 1997.”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizadas as Tabelas II, III, IV, V e VI, da Lei Complementar n.º 006 de 20 de Janeiro de 1.997.

Art. 2º - O valor de atualização tem como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC do IBGE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1619/2025, retroagindo seus efeitos em 09/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 6 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



TABELA ANEXA N.º II

<u>NATUREZA DA ATIVIDADE</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>FISC. FUNCIONAMENTO</u>
1 - Comércio		
Açougues		
Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	80,27	160,53
Categoria C	66,10	132,20
Armarinhos		
Categoria A	113,28	226,56
Categoria B	94,40	188,79
Categoria C	80,27	160,53
Agentes e Prepostos em Geral		
Categoria única	56,66	113,32
Armazéns Gerais, Silos, Guarda de Móveis		
Categoria Única	151,05	302,11
Auto Escola - por carro		
Categoria Única	42,50	84,98
Artigos Esportivos		
Categoria A	113,28	226,56
Categoria B	94,40	188,79
Categoria C	80,27	160,53
Bares		
Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	80,27	160,53
Categoria C	66,10	132,20
Boutique		
Categoria A	151,05	302,11
Categoria B	118,00	236,00
Categoria C	99,11	198,24
Brinquedos		
Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	80,27	160,53
Categoria C	66,10	132,20
Botequins		
Categoria A	80,27	160,53
Categoria B	70,82	141,65
Categoria C	56,66	113,32
Banca de Jornais e Revistas		
Categoria A	56,66	113,32
Categoria B	51,94	103,87
Categoria C	42,50	84,98
Bilhares e Quaisquer outros Jogos de Mesa		
Categoria Única por mesa	18,89	37,78
Bocha		
Pôr Pista	18,89	37,78
Barbearia pôr Cadeira		
Categoria A	37,78	75,55
Categoria B	28,32	56,66
Categoria C	18,89	37,78
Charutaria		
Categoria A	56,66	113,32
Categoria B	51,94	103,87
Categoria C	42,50	84,98

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriaabril.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 7 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



<u>Calçados</u>			
Categoria A	193,51	387,03	
Categoria B	160,49	321,00	
Categoria C	99,11	198,24	
<u>Comércio de Adubos, Fertilizantes e Agropecuários</u>			
Categoria A	179,38	358,77	
Categoria B	155,78	311,54	
Categoria C	136,89	273,78	
<u>Cinemas e Teatros</u>			
Categoria Única	193,51	387,03	
<u>Circos e Parques de Diversões e Leilões - Sede</u>			
Por dia	33,05	66,10	
Distrito	p/ dia 18,89	37,78	
<u>Casas Lotéricas</u>			
Categoria A	99,11	198,24	
Categoria B	80,27	160,53	
Categoria C	66,10	132,20	
<u>Casas de Artigos de Caça e Pesca</u>			
Categoria A	118,00	236,00	
Categoria B	99,11	198,24	
Categoria C	80,27	160,53	
<u>Carpintaria e Consertos de Móveis</u>			
Categoria A	99,11	198,24	
Categoria B	80,27	160,53	
Categoria C	70,82	141,65	
<u>Casas de Móveis</u>			
Categoria A	193,51	387,03	
Categoria B	160,49	321,00	
Categoria C	99,11	198,24	
<u>Despachantes e Escritórios de Contabilidade</u>			
Categoria A	146,33	292,66	
Categoria B	113,28	226,56	
Categoria C	99,11	198,24	
<u>Depósito de Inflamáveis, Explosivos e Similares</u>			
Categoria A	99,11	198,24	
Categoria B	80,27	160,53	
Categoria C	70,82	141,65	
<u>Depósito de Bebidas</u>			
Categoria A	245,45	490,90	
Categoria B	217,12	434,24	
Categoria C	193,51	387,03	
<u>Depósitos Fechados</u>			
Categoria A	269,06	538,11	
Categoria B	250,17	500,33	
Categoria C	236,00	472,01	
<u>Empórios</u>			
Categoria A	118,00	236,00	
Categoria B	99,11	198,24	
Categoria C	80,27	160,53	
<u>Empresa Funerária</u>			
Categoria Única	245,45	490,90	
<u>Eletrodoméstico</u>			
Categoria A	292,62	585,26	
Categoria B	269,06	538,11	
Categoria C	254,89	509,79	
<u>Exposição, Feiras e Quermesses</u>			
Por dia	9,43	18,89	

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoria-brasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 8 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



<u>Estacionamento de Veículos</u>			
Categoria Única	193,51		387,03
<u>Estúdio Fotográfico, Cinematográfico e de Gravação</u>			
Categoria A	118,00		236,00
Categoria B	99,11		198,24
Categoria C	80,27		160,53
<u>Ensino</u>			
1 - Pré-Primário	56,66		113,32
2 - Primário	75,55		151,09
3 - Supletivo	99,11		198,24
4 - Médio	151,05		302,11
5 - Médio Profissional	174,66		349,32
6 - Superior	268,90		537,83
<u>Estabelecimento Bancário</u>			
Categoria A	995,89		1991,77
Categoria B	896,77		1793,54
Categoria C	811,81		1623,63
<u>Escola Datilografia</u>			
Categoria A	118,00		236,00
Categoria B	99,11		198,24
Categoria C	80,27		160,53
<u>Escola de Música e Dança</u>			
Categoria A	118,00		236,00
Categoria B	99,11		198,24
<u>Escola de Cabelereiros</u>			
Categoria A	61,38		122,76
Categoria B	51,94		103,87
<u>Escola de Corte e Costura</u>			
Categoria A	61,38		122,76
Categoria B	51,94		103,87
<u>Farmácia</u>			
Categoria A	151,05		302,11
Categoria B	127,44		254,89
Categoria C	118,00		236,00
<u>Fabricação de Lajotas e Muros de Concretos</u>			
Categoria A	193,51		387,03
Categoria B	179,35		358,69
Categoria C	155,74		311,48
<u>Funilaria e Pintura</u>			
Categoria A	118,00		236,00
Categoria B	99,11		198,24
Categoria C	80,26		160,53
<u>Ferragens</u>			
Categoria A	122,73		245,45
Categoria B	113,28		226,56
Categoria C	99,11		198,24
<u>Hospital, Sanatório, Ambulatório, Pronto Socorro, Casas de Saúde e Congêneres</u>			
Categoria A	283,19		566,37
Categoria B	245,41		490,82
Categoria C	212,40		424,80
<u>Hotéis - por leito</u>			
Categoria A	14,16		28,32
Categoria B	9,43		18,89
Categoria C	7,07		14,13
Categoria D	5,66		11,33

Observação: Nos hotéis com fornecimento de refeições, a taxa de Fiscalização e Funcionamento, serão cobradas em dobro.

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoria-brasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 9 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Indústrias/ Frigoríficos

A – Até 05 empregados	99,11	198,24
B - de 06 à 10 empregados	128,17	256,33
C - de 11 à 15 empregados	188,79	377,58
D - de 16 à 20 empregados	236,00	472,01
E - de 21 à 30 empregados	283,19	566,37
F - de 31 à 40 empregados	349,25	698,50
G - de 41 à 50 empregados	387,03	774,04
H - mais e 50 empregados	561,64	1123,29

Livraria e Papelaria

Categoria A	118,00	236,00
Categoria B	99,11	198,24
Categoria C	80,27	160,54

Lanchonete

Categoria A	118,00	236,00
Categoria B	113,28	226,56
Categoria C	99,11	198,24

Louças

Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	94,40	188,79
Categoria C	80,23	160,46

Laboratório de Análise Clínicas e Eletricidade Médica

Categoria Única	151,02	302,03
-----------------------	--------	--------

Mercearia

Categoria A	118,00	236,00
Categoria B	99,11	198,24
Categoria C	80,23	160,46

Materiais para Construção

Categoria A	505,03	1010,05
Categoria B	443,64	887,29
Categoria C	387,03	774,04

Máquina de Benefício - 1 - Café

Categoria A	674,92	1349,86
Categoria B	533,32	1066,64
Categoria C	387,03	774,04

Máquina de Benefício - 2 - Arroz

Categoria A	245,41	490,82
Categoria B	193,51	387,03
Categoria C	151,02	302,03

Máquina de Benefício - 3 - Algodão

Categoria A	505,03	1010,05
Categoria B	443,64	887,29
Categoria C	358,69	717,39

Medidores de Negócio e Outros Profissionais Autônomos

Categoria Única	51,90	103,81
-----------------------	-------	--------

Materiais Elétricos e Luminárias

Categoria A	151,02	302,03
Categoria B	118,00	236,00
Categoria C	99,11	198,24

Motéis

Categoria Única	193,51	387,03
-----------------------	--------	--------

Óticas

Categoria A	151,02	302,03
Categoria B	118,00	236,00
Categoria C	99,11	198,24

Oficinas de Veículos Automotores

Categoria A	174,62	349,25
Categoria B	155,74	311,48

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriaabril.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 10 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Categoria C	136,89	273,41
<u>Oficinas de Consertos de Bicicletas e Motocicletas</u>		
Categoria A	80,23	160,46
Categoria B	61,34	122,70
Categoria C	51,90	103,81
<u>Outras Oficinas de Consertos em Geral</u>		
Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	80,23	160,46
Categoria C	61,34	122,70
<u>Pensão e Similares - por leito</u>		
Categoria A	9,43	18,89
Categoria B	4,73	9,43
<u>Padaria e Confeitaria</u>		
Categoria A	193,51	387,03
Categoria B	174,62	349,25
Categoria C	155,74	311,48
<u>Profissionais Liberais sem Relação de Emprego</u>		
Categoria Única	51,90	103,81
<u>Posto de Gasolina - por Bomba</u>		
Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	80,23	160,46
Categoria C	61,34	122,70
<u>Posto de Serviços para Veículos - por Lavador</u>		
Categoria A	51,90	103,81
Categoria B	42,50	84,98
Categoria C	37,78	75,55
<u>Pecas e Acessórios para Automóveis</u>		
Categoria A	174,62	349,25
Categoria B	155,74	311,48
Categoria C	136,89	273,78
<u>Quaisquer Espetáculos ou Diversão não Constante desta Tabela</u>		
I - Sede - por dia	9,43	18,89
II - Distrito - por dia	5,66	11,33
<u>Representantes Comerciais Autônomos e Corretores</u>		
Categoria Única	33,05	66,10
<u>Restaurantes</u>		
Categoria A	174,62	349,25
Categoria B	155,74	311,48
Categoria C	136,89	273,78
Categoria D	118,00	236,00
<u>Relojoaria, Consertos de Relógios e Jóias</u>		
Categoria A	155,74	311,48
Categoria B	136,89	273,78
Categoria C	118,00	236,00
<u>Revenda de Veículos - Automóveis e Tratores - Em Agência</u>		
Categoria Única	627,72	1255,42
<u>Revenda de Veículos - em Garagem</u>		
Categoria A	448,37	896,73
Categoria B	387,03	774,04
Categoria C	292,62	585,26
<u>Revenda de Flores</u>		
Categoria A	118,00	236,00
Categoria B	99,11	198,24
Categoria C	80,23	160,46
<u>Restaurantes Boates e Similares</u>		
Categoria Única	174,62	349,25
<u>Secos e Molhados - 1 - Varejo</u>		
Categoria A	269,02	538,05
Categoria B	236,00	472,01

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriaabril.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 11 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Categoria C	193,51	387,03
Categoria D	151,02	302,03
<u>Secos e Molhados - 2 - Atacadistas</u>		
Categoria A	377,58	755,16
Categoria B	311,51	623,03
Categoria C	226,56	453,85
Categoria D	151,02	302,03
<u>Salão de Engraxates - por cadeira</u>		
Categoria Única	5,66	11,33
<u>Selaria</u>		
Categoria A	99,11	198,24
Categoria B	80,23	160,46
Categoria C	56,63	113,24
<u>Sapataria e Artigos de CouroS</u>		
Categoria A	118,00	236,00
Categoria B	99,11	198,24
Categoria C	80,23	160,46
<u>Serrarias</u>		
Categoria A	136,89	273,78
Categoria B	118,00	236,00
Categoria C	99,11	198,24
<u>Sorveterias</u>		
Categoria A	118,00	236,00
Categoria B	99,11	198,24
Categoria C	80,23	160,46
<u>Salões de Beleza - Por cadeira ou Oficial</u>		
Categoria A	33,05	66,10
Categoria B	23,61	47,21
Categoria C	9,43	18,89
<u>Serralherias</u>		
Categoria A	174,62	349,25
Categoria B	155,74	311,48
Categoria C	136,89	273,78
<u>Supermercados</u>		
Categoria A	873,17	1746,32
Categoria B	774,04	1548,10
Categoria C	580,53	1161,07
Categoria D	448,37	896,73
Categoria E	330,40	660,80
Categoria F	254,86	509,71
Categoria G	193,51	387,03
<u>Tipografia</u>		
Categoria A	160,46	320,92
Categoria B	136,89	273,78
Categoria C	118,00	236,00
Categoria D	99,11	198,24
<u>Tapeçarias</u>		
Categoria A	103,84	207,68
Categoria B	80,23	160,46
Categoria C	61,34	122,70
<u>Tecidos e Confeccões</u>		
Categoria A	245,41	490,82
Categoria B	193,51	387,03
Categoria C	132,16	264,33
<u>Tinturarias e Lavanderias</u>		
Categoria A	80,23	160,46
Categoria B	61,34	122,70
Categoria C	47,21	94,43

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoria-brasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 12 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Quaisquer outras atividades Industriais, Agropecuárias e Financeiras, não incluídas nesta Tabela, assim como qualquer Estabelecimentos e Pessoas Físicas ou Jurídicas de que de modo permanente ou temporário prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes na lista de serviços do artigo 241 deste código.

Categoria A	387,03	774,04
Categoria B	292,62	585,26
Categoria C	245,41	490,82
Categoria D	193,51	387,03
Categoria E	155,74	311,48
Categoria F	132,16	264,33
Categoria G	113,28	226,56
Categoria H	99,11	198,24
Categoria I	94,40	188,79
Categoria J	80,23	160,46
Categoria K	75,51	151,02
Categoria L	61,34	122,70

TABELA ANEXA N.º III

Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante

1 – Comércio Eventual

A - de gênero e prod. Alimentícios	14,41	339,80
B - de armarinhos e miudezas	32,44	962,83
C - de perfumaria e art. Toucador	32,44	692,83
D - de produtos hortifrutigrangeiros	14,41	339,80
E - de brinquedos e art. P/ presente	23,43	764,60
F - art. plást. borrachas e outros	32,44	962,83
G - de refrigerantes	23,43	764,60
H - de tecidos e roupas feitas	56,58	1760,45
I - de jornais e revistas	32,44	962,83
J - artigos carnavalesco	32,44	962,83
K - demais artigos permitidos	32,44	962,83

2 – Comércio Ambulante e Feirante

A - prod. Hortifrutigrangeiros	207,68
B - prod. de alimentação	207,68
C - frutas	207,68
D - armarinhos e miudezas	207,68
E - tecidos e roupas feitas	207,68
F - bilhetes de lotéricas	207,68
G - demais artigos permitidos	207,68

TABELA ANEXA N.º IV

Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares

1 – Arruamentos

a) - até 10.000 m2	594,70
b) - até 15.000 m2	712,70
c) - até 20.000 m2	821,27
d) - acima de 20.000 m2	1170,51

2 – Loteamentos

Será cobrada a mesma Taxa de Arruamentos, conforme tabela acima.

3 – Quaisquer outras não especificadas nesta Tabela

a) - por metro quadrado	0,86
b) - por metro linear	1,15

TABELA ANEXA N.º V

Taxa de Licença para Publicidade

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriaabril.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 13 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



1 – <u>Espécie de Publicidade</u>	
Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, quando permitido no interior do estabelecimento	15,10
2 – <u>Anúncios</u>	
Sob a forma de cartaz ou similar, colocado no interior do estabelecimento	15,10
3 – <u>Letreiro, Placa ou Dístico</u>	
Metálico ou não, com indicação ou profissão, arte, ofício, comércio, indústria, nome e endereço, quando colocados na parte interna do prédio	15,10
4 – <u>Painel, Cartaz ou Anúncio</u>	
Inclusive letreiros semelhantes, pintado nas partes exteriores por letreiro, placa ou dístico e por ano	18,89
.....	
5 – <u>Propaganda oral ou feita através de música ou alto-falante</u>	
a) – por dia	15,10
b) – pôr mês	56,66
c) – por ano	132,16

TABELA ANEXA N.º VI

Taxa de Licença de Div. Públicas, Alvarás de Licença para Funcionamento de:

TABELA “A”

1 – Bar noturno, com música em geral ou bar noturno dançante	132,16
2 - Discotecas e boates	146,33
3 - Clubes e Diversões	113,28
4 - Dança em bar ou restaurante comum, que disponha de pista de dança	113,28
5 – Teatro	47,21
6 – Cinema	47,21
7 - Jogo de Bilhar, Carambola, Snooker, Bilhar Universal, Bilhar 4º Centenário, Bilhar Miniatura ou Jogo de Bilhar	37,78
8 - Pebolim, aparelho de jogo de futebol de mesa	37,78
9 - Máquinas ou aparelhos mecânicos, eletrônicos ou manuais, máquinas ou aparelhos em geral de diversões e recreação	56,66
10- Bailes públicos com cobrança de ingresso	66,10
11- Jogos de bocha e malhas explorados comercialmente	47,21
12- Dama, Gamão , Dominó, explorados comercialmente	23,61
13- Jogo de cartado permitido em associação, agremiação, clubes ou sociedade recreativa ou sociedade mista, recreativa esportiva, recreativa cultural, recreativa literária, recreativa beneficente e outras sociedades em cujo estatuto contenha finalidades recreativas	132,16

TABELA “B”

1 - Audições, Bailados, canto, declamações, concertos e espetáculos públicos em geral	51,94
2 - Festas juninas em geral	51,94
3 - Baile em geral	51,94
4 - Baile Carnavalesco	70,82
5 -Circos e Parques de Diversões	51,94
6 - Exposições e Quermesses	23,61
7 - Leilões	113,28

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoria-brasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 14 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



DECRETO 1669 de 13 de Janeiro de 2026

“Atualiza a Tabela IV, Anexo na Lei N.º 140/2.002, que dispõe sobre alteração na Tabela para Cobrança da Taxa de Expediente da Lei Complementar N.º 006/97”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela IV, da Lei N.º 140/2002 de 15 de Fevereiro de 2.002.

Art. 2º - O valor de atualização tem como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC do IBGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1597/2026, retroagindo seus efeitos em 09/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 15 de 17



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO

I – EXPEDIENTE

A.	Guia de Recolhimento	2,08
B.	Taxa de Protocolo	5,38
C.	Atestado por folha	18,12
D.	Certidões por folha	18,12
E.	Alvará por folha	18,12
F.	Inscrição Municipal	18,12
G.	Baixa de qualquer natureza	18,12
H.	Decreto contendo aprovação de arruamento e loteamento	36,15
I.	Contratos	36,15
J.	Transferência	18,12
K.	Fornecimento de 2ª via/recibo	18,12
L.	Buscas por ano ou fração	7,58
M.	Aprovação de desdobro ou desmembramento	25,03
N.	Habite se por unidade	25,03

II – CEMITÉRIO

A.	Alvará para construção de túmulos	18,12
B.	Alvará para reforma de túmulos	18,12
C.	Fornecimento de placas de sepultamento	14,69

Inumação de Cadáver - Sepultamento Simples

D.	Adultos - na terra	90,22
E.	Menores - na terra	54,16

Terreno em Cemitério (Perpétua)

F.	Adulto ou menores	108,23
G.	Exumação de cadáver (retirada de ossada) maior ou menor	54,16
H.	Abertura de carneira para nova inumação	54,16
I.	Abertura de perpétua (Terra) para nova inumação	36,15
J.	Abertura de jazigo para nova inumação	90,22
K.	Carneira simples	468,76
L.	Carneira Dupla	756,97

III - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

1.	Casas de tipo populares até 60 m²	Isento
2.	Construção de qualquer tipo, de mais de 60 até 100 m²	0,76
3.	Construção de qualquer tipo acima de 100 m²	1,04
4.	Barracões e galpões por m² de área construída	0,59

Rua Dr Nunes - 680 - Centro
CEP 15.713-000 - VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoria-brasil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 16 de 17

DECRETO 1670 de 13 de Janeiro de 2026

“Altera o valor de Base de Cálculo - U.F.M. de que trata o Artigo 2º da Lei n.º 138, de 12 de Dezembro de 2.001”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º - O valor de Base de Cálculo - U.F.M. de que trata o Artigo 2º da Lei n.º 138, de 12 de Dezembro de 2.001, passa a ter o valor de R\$ 5.539,28 (Cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O valor atualizado tem como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do IBGE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 1598/2025, retroagindo seus efeitos em 09/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

DECRETO 1671 de 13 de Janeiro de 2026

“Altera o valor de referência que trata o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 138 de 12 de Dezembro de 2.001”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º O valor de referência que trata o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 138 de 12 de Dezembro de 2.001, passa a ser de R\$ 214,95 (Duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Os valores atualizados tem como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do IBGE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1599/2025, retroagindo seus efeitos em 09/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

DECRETO 1672 de 13 de Janeiro de 2026

“Autoriza, no âmbito do Município de Vitória Brasil/SP, os pagamentos retroativos de vantagens funcionais previstos no art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Município decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19, na forma do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de recompor direitos funcionais legalmente assegurados aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, no âmbito do Município de Vitória Brasil, os pagamentos retroativos de:

I — triênio (horizontal);

II — quinquênio;

III — sexta-parte;

IV — licença-prêmio;

V — e demais mecanismos equivalentes de natureza funcional, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que foram afetados pela Lei Federal 173/2020, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Os pagamentos de que trata este Decreto:

I — observarão a legislação municipal específica de cada vantagem;

II — estarão condicionados à existência de dotação orçamentária própria e suficiente;

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências necessárias para:

I — apuração dos valores devidos;

II — cronograma de pagamento, se necessário;

III — adequação orçamentária e financeira.

Art. 4º Este Decreto não autoriza criação, ampliação ou concessão de vantagens novas, limitando-se à recomposição de direitos cuja contagem foi suspensa no período mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Em Vitória Brasil, 13 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1115

Página 17 de 17

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Portarias

PORTARIA 006 de 12 de Janeiro de 2026

“Concede licença-prêmio e férias”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor:

MARCIA MARIA SENTINELLO PAZERI - MAT. 052 - LANÇADOR

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/06/2012 A 02/06/2017 - 2º Mês do 4º Período	12/01/2026 A 10/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Felix da Silva, 07 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

PORTARIA 007 de 13 de Janeiro de 2026

“Exonera Secretário Municipal”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora NEUZELI ADRIANA ROSSINI MASSON, portadora da Mat. 102, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, cargo criado pela Lei Complementar nº 355/2009, de provimento em comissão.

Art. 2º - A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Felix da Silva, 13 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd20-8bad-edb9-e809-d5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Vitória Brasil (SP), Edição nº 1115, ano VIII, veiculado em 13 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA BRASIL (CNPJ 01611210000189) em 13/01/2026 às 15:58:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd20-8bad-edb9-e809-d5>